



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013

Licitação com Reserva de Cota de 7,35% (sete vírgula trinta e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

### TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Aquisição e instalação, de forma parcelada, de condicionadores de ar para atender as unidades da SEGPLAN e unidades de Vapt Vupt na capital e no interior do Estado de Goiás.

#### **ABERTURA:**

**DIA:** 15/01/2014

**HORÁRIO:** 08:30h



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013**

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar, Setor Sul, nesta Capital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio, de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 044/2012, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE COM RESERVA DE COTA DE 7,35% (sete vírgula trinta e cinco por cento) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, a ser realizado em sessão pública eletrônica em **15/01/2014, às 08:30h**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), visando a aquisição e instalação, de forma parcelada, de condicionadores de ar para atender as unidades da SEGPLAN e unidades de Vapt Vupt na capital e no interior do Estado de Goiás, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo nº 201200005009157. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O edital poderá ser retirado através do site [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (do sistema COMPRASNET-GO) ou diretamente na Gerência de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

## **I. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, tem por objeto a aquisição e instalação, de forma parcelada, de condicionadores de ar para atender as unidades da SEGPLAN e unidades de Vapt Vupt na capital e no interior do Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**1.1.1.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados nos locais indicados, incluindo mão-de-obra e material necessário (fiação de interligação das unidades, rede frigorífica, isolamento da rede frigorífica, suporte de sustentação das condensadoras), tubulação de 6 metros incluída na instalação e o excedente ficará fixado um valor máximo de R\$ 60,00 (valor por metro) de tubulação nas novas Unidades e Condomínio Vapt Vupt a serem implantadas no Estado de Goiás.

**1.1.1.1.** Toda tubulação da rede frigorífica e fiação elétrica deverá ser de acordo com o manual do fabricante de cada equipamento.

**1.2.** O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

cento) do valor inicial do contrato.

**1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 965.139,01 (NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO) PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, COMPOSTO PELOS SEGUINTE LOTES:**

**1.3.1.** A numeração dos lotes abaixo não corresponde a numeração constante do Termo de Referência.

**COTA PRINCIPAL**

**LOTE 1 – CONDOMINIO VAPT VUPT IPAMERI**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	05	2.635,14	13.175,70
02	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	55426	Und	03	3.713,22	11.139,66
03	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	02	9.429,57	18.859,14
04	Cortina de Ar 90 cm comprimento	50452	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						44.693,42

**LOTE 3 – CONDOMINIO VAPT VUPT BOM JESUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	06	2.393,27	14.359,62
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	58378	Und	03	3.024,86	9.074,58
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	55426	Und	01	5.283,62	5.283,62
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	50356	Und	02	5.739,73	11.479,46
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	02	8.938,97	17.877,94
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento	50452	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						59.594,14

**LOTE 5 – CONDOMINIO VAPT VUPT DIVINÓPOLIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	06	2.730,18	16.381,08
02	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	55426	Und	02	5.674,56	11.349,12
03	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	50356	Und	01	10.384,18	10.384,18
04	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	01	13.420,77	13.420,77
05	Cortina de Ar 90 cm comprimento	50452	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						53.054,07



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**LOTE 7 – CONDOMINIO VAPT VUPT BURITI ALEGRE**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	03	2.858,89	8.576,67
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	58378	Und	05	2.778,27	13.891,35
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	55426	Und	05	3.307,24	16.536,20
04	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	03	8.335,70	25.007,10
05	Cortina de Ar 90 cm comprimento	50452	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						65.530,24

**LOTE 9 – CONDOMINIO VAPT VUPT BELA VISTA DE GOIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	05	2.385,19	11.925,95
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	58378	Und	02	3.168,30	6.336,60
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	55426	Und	03	3.319,70	9.959,10
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	50356	Und	01	6.475,53	6.475,53
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	02	8.683,50	17.367,00
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento	50452	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						53.583,10

**LOTE 11 – CONDOMINIO VAPT VUPT ITAUCU**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	03	2.702,42	8.107,25
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	58378	Und	02	3.338,34	6.676,68
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	55426	Und	02	3.795,87	7.591,74
04	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	03	8.436,21	25.308,63
05	Cortina de Ar 90 cm comprimento	50452	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						49.203,23

**LOTE 12 – EDIFICIO SEDE SEGPLAN REPÚBLICA DO LIBANO – GOIÂNIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 7.000 BTU	59285	Und	01	2.404,54	2.404,54
Valor Total						2.404,54

**LOTE 13 – UNIDADE VAPT VUPT – ARAGUAIA SHOPPING – GOIÂNIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	03	8.206,05	24.618,15
Valor Total						24.618,15



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**LOTE 14 – UNIDADE VAPT VUPT – JARAGUÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	58378	Und	03	3.311,82	9.935,46
02	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	03	8.770,69	26.312,07
Valor Total						36.247,53

**LOTE 15 – UNIDADE VAPT VUPT – MORRINHOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	58378	Und	03	3.743,01	11.229,03
02	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	02	10.049,48	20.098,96
Valor Total						31.327,99

**LOTE 16 – CONDOMINIO VAPT VUPT SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	06	2.635,68	15.814,08
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	58378	Und	03	3.560,60	10.681,80
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	55426	Und	03	4.137,20	12.411,60
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	50356	Und	01	8.632,05	8.632,05
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	03	9.077,81	27.233,43
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento	50452	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						76.291,88

**LOTE 18 – CONDOMINIO VAPT VUPT SHOPPING MANGALÔ – GOIANIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	02	2.366,83	4.733,66
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	58378	Und	06	2.261,31	13.567,86
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	55426	Und	02	3.155,00	6.310,00
04	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	02	8.018,56	16.037,12
05	Cortina de Ar 90 cm comprimento	50452	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						42.167,56

**LOTE 20 – CONDOMINIO VAPT VUPT NERÓPOLIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	06	2.276,98	13.661,88
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	58378	Und	03	2.645,88	7.937,64
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	55426	Und	03	3.212,99	9.638,97



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	50356	Und	01	5.947,40	5.947,40
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	03	8.090,01	24.270,03
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento	50452	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						62.974,84

**LOTE 22 – CONDOMINIO VAPT VUPT RIALMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	04	2.609,74	10.438,96
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	58378	Und	03	3.040,40	9.121,20
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	55426	Und	03	3.824,90	11.474,70
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	50356	Und	01	7.245,65	7.245,65
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	03	8.353,18	25.059,54
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento	50452	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						64.858,97

**LOTE 24 – CONDOMINIO VAPT VUPT CAMPOS BELOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	06	2.806,74	16.840,44
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	58378	Und	02	4.806,95	9.613,90
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	55426	Und	04	3.816,27	15.265,08
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	50356	Und	01	9.719,36	9.719,36
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	04	8.656,43	34.625,72
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento	50452	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						87.583,42

**LOTE 26 – CONDOMINIO VAPT VUPT PALMEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	06	2.348,25	14.089,50
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	58378	Und	03	2.773,65	8.320,96
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	55426	Und	03	3.355,74	10.067,22
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	50356	Und	01	6.270,03	6.270,03
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	03	8.264,89	24.794,67
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento	50452	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						65.061,29

**LOTE 28 – CONDOMINIO VAPT VUPT ARAGARÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	06	2.610,18	15.661,08



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	58378	Und	03	3.490,68	10.472,04
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	55426	Und	03	4.073,76	12.221,28
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	50356	Und	01	8.530,47	8.530,47
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	03	8.872,92	26.618,76
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento	50452	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						75.022,55

**COTA RESERVADA**

**LOTE 2 – CONDOMINIO VAPT VUPT IPAMERI**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	01	2.635,14	2.635,14
Valor Total						2.635,14

**LOTE 4 – CONDOMINIO VAPT VUPT BOM JESUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	02	2.393,27	4.786,54
Valor Total						4.786,54

**LOTE 6 – CONDOMINIO VAPT VUPT DIVINÓPOLIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	02	2.730,18	5.460,36
Valor Total						5.460,36

**LOTE 8 – CONDOMINIO VAPT VUPT BURITI ALEGRE**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	01	2.858,89	2.858,89
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	58378	Und	01	2.778,27	2.778,27
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	55426	Und	01	3.307,24	3.307,24
04	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	01	8.335,70	8.335,70
Valor Total						17.280,10

**LOTE 10 – CONDOMINIO VAPT VUPT BELA VISTA DE GOIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	01	2.385,19	2.385,19
Valor Total						2.385,19



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**LOTE 17 – CONDOMINIO VAPT VUPT SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	01	2.635,68	2.635,68
Valor Total						2.635,68

**LOTE 19 – CONDOMINIO VAPT VUPT SHOPPING MANGALÔ – GOIANIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	58378	Und	01	2.261,31	2.261,31
Valor Total						2.261,31

**LOTE 21 – CONDOMINIO VAPT VUPT NERÓPOLIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	01	2.276,98	2.276,98
Valor Total						2.276,98

**LOTE 23 – CONDOMINIO VAPT VUPT RIALMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	01	2.609,74	2.609,74
02	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	01	8.353,18	8.353,18
Valor Total						10.962,92

**LOTE 25 – CONDOMINIO VAPT VUPT CAMPOS BELOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	01	2.806,74	2.806,74
02	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	55426	Und	01	3.816,27	3.816,27
03	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	50359	Und	01	8.656,43	8.656,43
Valor Total						15.279,44

**LOTE 27 – CONDOMINIO VAPT VUPT PALMEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	01	2.348,25	2.348,25
Valor Total						2.348,25

**LOTE 29 – CONDOMINIO VAPT VUPT ARAGARÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	50355	Und	01	2.610,18	2.610,18
Valor Total						2.610,18



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

## **II. DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no **dia 15/01/2014** a partir das **08:30h**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08:30h as 12:00h** do **dia 15/01/2014**.

**2.3.** A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, as **13:00** do **dia 15/01/2014**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 5.4.5.2) para o lote 01 a partir das **13h30min** e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento dos demais itens com intervalo de **05minutos** entre eles.

**2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**2.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:

**3.1.1.** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

**3.1.2.** que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**3.1.3.** que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

**3.1.3.1.** O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.

**3.1.3.2.** Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**3.1.3.3.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**3.1.4.** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

**3.2.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.3.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4.** É vedada a participação de empresa:

**3.4.1.** Concorratária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**3.4.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.

**3.4.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**3.5.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

**3.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

**3.7.** Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**3.7.2.** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresas e empresas de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011.

#### **IV. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN ou àquelas que atendam as condições do item 4.1.5 abaixo.

**4.1.1.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2.** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR.

**4.1.3.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão de bloqueio inicial da sua senha

**4.1.4.** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após homologação do cadastro da licitante.

**4.1.5.** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**4.2.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo **site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.3.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.4.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**4.5.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 13 do presente edital.

**4.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

## **V. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**5.1.** A pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

### **5.2. DO REGISTRO DA PROPOSTA**

**5.2.1.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.3.** A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, indicando o **valor unitário de cada item do lote de interesse e a marca do produto, sendo que, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total de cada lote de interesse do licitante**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

#### **5.2.3.1. A NUMERAÇÃO DOS LOTES NO SISTEMA COMPRASNET SERÁ CONFORME MODELO DE PROPOSTA (Anexos II e III)**

**5.2.3.2.** O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao **término desse prazo, definido no item 2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**5.2.4.** Para os LOTES 02; 04; 06; 08; 10; 17; 19; 21; 23; 25; 27 e 29 constantes do Anexo III (Modelo de Proposta Comercial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) do Edital, **só poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

**5.2.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**5.2.6.** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**5.2.7.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**5.2.7.1** Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.2.6 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br), de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

**5.2.7.2** Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**5.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS**

**5.3.1.** Encerrado o prazo para registro das propostas, A Pregoeira efetuará a análise preliminar das propostas registradas conforme o item 5.2.3 acima.

**5.3.1.1.** A pregoeira verificará as as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

**5.3.1.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real poo todos os participantes.

**5.4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.4.1.** A partir do horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

**5.4.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **PELO VALOR TOTAL DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.4.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**5.4.3.1.** Não serão aceitos, para o mesmo lote, (2) dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**5.4.4.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**5.4.5. A fase de lances terá duas etapas:**

**5.4.5.1.** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

**5.4.5.2.** Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.4.6.** Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**5.5.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.6.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pela ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.7.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.8.1.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.

**5.8.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.8.2.1.** Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

**5.8.2.2.** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

**5.8.3.** Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

**I** - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

**II** - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**III** - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

**IV** - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.9.** O disposto no itens 5.8.2 e 5.8.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.10.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.8 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

#### **5.11. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**

**5.11.1.** Conforme instituído no Decreto 7.466/2011, fica reservada uma cota no percentual de **7,35% (sete vírgula trinta e cinco por cento)** do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.11.1.1.** A cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte incidirá sobre o item constante do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**5.11.1.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

**5.11.1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

## **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**6.2.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso III do § 4º, Artigo 3º do Decreto Estadual 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 7.7 deste Edital.

**6.3.** O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em **MENOR PREÇO POR**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

LOTE.

**6.4.** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.5.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**6.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**6.7.** Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.8.2 e 5.8.3, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, via fax para o nº (62) 3201-5795 ou e-mail [cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br), no prazo de 02 horas, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.

**6.7.1.** Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**6.7.2.** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.

**6.9.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.

**6.10.** Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.

**6.11.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

d) Não apresentarem proposta para todos os itens que compõem o(s) lote(s)

**6.12.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**6.13.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) para intimação e conhecimento dos interessados.

**6.14.** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 5.8.2. e 5.8.3 acima, no caso de todas Licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

b) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei n.º 8.666/93).

**6.15.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

**6.15. 1.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

## **VII. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

**7.1.1. CRC-** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

**7.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

**7.2.1.** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

**7.2.2.** Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4 e 7.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

**7.3.** As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências conforme o caso:

**7.3.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**7.3.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

Mobiliários).

c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CNDT).

**7.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

### 7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

### 7.3.4. Qualificação Técnica

a) A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a

20



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**c)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **realizado fornecimento** pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

**d)** Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo IV) informando de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado, mencionando ainda o número do Edital e as informações de contato da LICITANTE: razão social, endereço, nome completo do seu representante legal, CPF e telefone de contato daquele que efetuará a vistoria. As vistorias poderão ser feitas em dias úteis, desde que marcadas com 48 horas de antecedência. No dia da licitação não haverá vistoria técnica. Contato por agendamento de vistoria: (62) 3201-5733, Gerencia de Apoio Logístico e Suprimentos - GALS.

**7.3.5.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo V) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

**7.3.6.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo VI), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**7.4.** A Proposta Comercial e os Documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por e-mail para [cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.

**7.4.1** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**7.4.1.1 - DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº. 01**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/ 2013**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta Comercial ( Anexo II e III deste Edital), conforme o caso.

**7.4.1.2. DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº. 02**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/ 2013**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**7.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. (Art. 3º do Decreto Estadual nº. 7.466)

**7.7.1.** O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mês mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**7.7.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.7 do

22



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei. 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.8.** As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

**7.9.** A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados.

**7.10.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 13 deste edital.

**7.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

## **VIII. DOS RECURSOS**

**8.1.** Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente (art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**8.1.1.** A manifestação para recorrer contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), será de **no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do item e declarado seu vencedor.**

**8.1.2.** Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões (§ 1º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**8.1.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro (§ 2º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**8.1.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**8.1.5.** As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em local próprio no sistema eletrônico (§ 4º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**8.1.6.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. **O encaminhamento à**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão** (§ 5º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**8.1.7.** A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado (§ 6º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**8.2.** Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem **enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente** (art. 13, inciso XXXII, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**8.3. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.**

**8.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **IX. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**9.1.1.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul ou por meio do fax.

**9.1.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**9.2** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **X. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** O equipamento de ar condicionado que necessitar de carga de gás adicional deverá passar pelo procedimento de injeção de gás na tubulação frigorígena. Este procedimento deverá ser feito com auxílio de balança eletrônica para refrigeração e vacuômetro digital.

**10.2.** A CONTRATADA deverá emitir relatório contendo o valor do índice de operação de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

superaquecimento do equipamento instalado.

**10.3.** Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a mesma.

**10.4.** Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

**10.5.** Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

## **XI. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**11.1.** As entregas dos produtos e instalações deverão ocorrer de forma parcelada mediante a solicitação dos mesmos após recebimento da Nota de Empenho e Autorização para entrega de acordo com cronograma feito pela Gerencia de Apoio Logística e Suprimentos – GALS. Os locais da entrega deverão ser nas 13 (treze) Unidades Vapt Vupt a serem implantadas no Estado de Goiás e nas Unidades Existentes, de acordo com os endereços definidos posteriormente.

**11.2.** O equipamento deverá ser fornecido em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de início de serviços emitidos pelo gestor do contrato.

**11.3.** A partir do recebimento provisório do aparelho split, a empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para finalizar a instalação dos aparelhos do tipo Split.

## **XII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

**1. Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;

**2. Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

**12.2.** Quando da entrega do equipamento no Almoarifado, de posse da Nota Fiscal o Patrimônio da SEGPLAN fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Atesto de Recebimento na Nota Fiscal. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

**12.3.** Quando da conclusão dos serviços requisitados o Gestor fará o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**12.4.** O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.

**12.5.** Se eventualmente for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**12.6.** Estando os materiais, equipamento, e os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

**12.7.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**12.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

### **XIII. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**13.2.** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

**13.3.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.4.** Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa.

**13.5.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**13.6.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

02.476.034/0001-82.

**13.7.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

#### **XIV. DA GARANTIA**

**14.1.** O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega e recebimento definitivo.

**14.2.** A garantia é estendida aos aparelhos e à instalação.

**14.3.** A CONTRATADA deverá enviar técnicos especializados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para execução dos serviços relacionados à garantia.

**14.4.** O transporte dos técnicos até ao local da execução dos serviços relacionados à prestação de garantia será por conta da CONTRATADA.

**14.5.** A troca de componentes defeituosos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis a partir do comunicado via e-mail desta Gerencia com a CONTRATADA relatando problemas em algum dos aparelhos fornecidos.

**14.6.** A contratada deverá ainda garantir a qualidade do material de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, e os equipamentos deverá ter o selo Procel, bem como a pontualidade na entrega, podendo ainda emitir nota após entrega do objeto.

#### **XV. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1.** As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.27.01.04.122.1120.1270.04 oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

#### **XVI. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida

27



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.2.** As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**16.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**16.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

## **XVII. DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

**17.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a SEPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.2.** Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**18.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**18.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

**18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.9.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**18.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**18.10.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**18.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (062) 3201 – 5797, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.

**18.12.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

### **XIX. DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial para Microempresa e Pequenas Empresas.

Anexo IV - Declaração de conhecimento das condições de prestação dos serviços.

Anexo V – Declaração I - De fato impeditivo e ciência das cláusulas do edital

Anexo VI – Declaração II - Modelo de declaração que não emprega menor para licitar com o poder público

Anexo VII – Minuta Contratual

Goiânia, 16 de dezembro de 2013.

**Lise Rodrigues Silveira Maeda**  
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição, de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN/GO, conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição dos itens descritos nesse Termo de Referência em virtude da ampliação do programa do Governo do Estado de Goiás Vapt Vupt que prevê a implantação de treze (13) novas Unidades de Vapt Vupt que serão em *Ipameri, Bom Jesus, Divinópolis, Buriti Alegre, Bela Vista de Goiás, Itauçu, São Miguel do Araguaia, Condomínio Mangalô, Nerópolis, Rialma, Campos Belos, Palmeiras e Aragarças* e incremento no Edifício Sede SEGPLAN na República do Líbano, Unidades Vapt Vupt Araguaia Shopping, Jaraguá e Morrinhos.

Os condicionadores de ar e cortinas de ar, descritos abaixo, compõem as estruturas das Unidades de atendimento do Vapt Vupt e são padronizados, de modo a proporcionar aos cidadãos e equipes de servidores o conforto e utilidade necessários a boa prestação do serviço.

3. DA QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

GRUPO A

LOTE 1 – CONDOMINIO VAPT VUPT IPAMERI

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	64413	Und	06	2.635,14	15.810,84
02	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	64445	Und	03	3.713,22	11.139,66
03	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	64448	Und	02	9.429,57	18.859,14
04	Cortina de Ar 90 cm comprimento	64449	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						47.328,56



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
LOTE 2 – CONDOMINIO VAPT VUPT BOM JESUS

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	64413	Und	08	2.393,27	19.146,16
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	64444	Und	03	3.024,86	9.074,58
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	64445	Und	01	5.283,62	5.283,62
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	64446	Und	02	5.739,73	11.479,46
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	64448	Und	02	8.938,97	17.877,94
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento	64449	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						64.380,68

LOTE 3 – CONDOMINIO VAPT VUPT DIVINOPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	64413	Und	08	2.730,18	21.841,44
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	64444	Und	02	5.674,56	11.349,12
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	64446	Und	01	10.384,18	10.384,18
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	64448	Und	01	13.420,77	13.420,77
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento	64449	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						58.514,43

LOTE 4 – CONDOMINIO VAPT VUPT BURITI ALEGRE

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	64413	Und	04	2.858,89	11.435,56
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	64444	Und	06	2.778,27	16.669,62
04	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	64445	Und	06	3.307,24	19.843,44
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	64448	Und	04	8.335,70	33.342,80
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento	64449	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						82.810,34

LOTE 5 – CONDOMINIO VAPT VUPT BELA VISTA DE GOIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	64413	Und	06	2.385,19	14.311,14
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	64444	Und	02	3.168,30	6.336,60
04	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	64445	Und	03	3.319,70	9.959,10
05	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	64446	Und	01	6.475,53	6.475,53
06	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	64448	Und	02	8.683,50	17.367,00
07	Cortina de Ar 90 cm comprimento	64449	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						55.968,29



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

LOTE 6 – CONDOMINIO VAPT VUPT ITAUCU

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	64413	Und	03	2.702,42	8.107,26
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	64444	Und	02	3.338,34	6.676,68
04	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	64445	Und	02	3.795,87	7.591,74
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	64448	Und	03	8.436,21	25.308,63
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento	64449	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						49.203,23

LOTE 7 – EDIFICIO SEDE SEGPLAN REPUBLICA DO LIBANO - GOIÂNIA

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 7.000 BTU	64447	Und	01	2.404,54	2.404,54
Valor Total						2.404,54

LOTE 8 – UNIDADE VAPT VUPT – ARAGUAIA SHOPPING - GOIÂNIA

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	64448	Und	03	8.206,05	24.618,15
Valor Total						24.618,15

LOTE 9 – UNIDADE VAPT VUPT - JARAGUÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	64444	Und	03	3.311,82	9.935,46
02	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	64448	Und	03	8.770,69	26.312,07
Valor Total						36.247,53

LOTE 10 – UNIDADE VAPT VUPT – MORRINHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	64444	Und	03	3.743,01	11.229,03
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	64448	Und	02	10.049,48	20.098,96
Valor Total						31.327,99



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



GRUPO B

LOTE 1 – CONDOMINIO VAPT VUPT SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	64413	Und	07	2.635,68	18.449,76
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	64444	Und	03	3.560,60	10.681,80
04	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	64445	Und	03	4.137,20	12.411,60
05	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	64446	Und	01	8.632,05	8.632,05
06	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	64448	Und	03	9.077,87	27.233,61
07	Cortina de Ar 90 cm comprimento	64449	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						78.927,74

LOTE 2 – CONDOMINIO VAPT VUPT SHOPPING MANGALÔ - GOIANIA

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	64413	Und	02	2.366,83	4.733,66
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	64444	Und	07	2.261,31	15.829,17
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	64445	Und	02	3.155,00	6.310,00
04	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	64448	Und	02	8.018,56	16.037,12
05	Cortina de Ar 90 cm comprimento	64449	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						44.428,87

LOTE 3 – CONDOMINIO VAPT VUPT NEROPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	64413	Und	07	2.276,98	15.938,86
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	64444	Und	03	2.645,88	7.937,64
04	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	64445	Und	03	3.212,99	9.638,97
05	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	64446	Und	01	5.947,40	5.947,40
06	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	64448	Und	03	8.090,01	24.270,03
07	Cortina de Ar 90 cm comprimento	64449	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						65.251,82

LOTE 4 – CONDOMINIO VAPT VUPT RIALMA

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	64413	Und	05	2.609,74	13.048,70
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	64444	Und	03	3.040,40	9.121,20
04	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	64445	Und	03	3.824,90	11.474,70
05	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	64446	Und	01	7.245,65	7.245,65
06	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	64448	Und	04	8.353,18	33.412,72
07	Cortina de Ar 90 cm comprimento	64449	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						75.821,89



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
LOTE 5 – CONDOMINIO VAPT VUPT CAMPOS BELOS

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	64413	Und	07	2.806,74	19.647,18
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	64444	Und	02	4.806,95	9.613,90
04	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	64445	Und	05	3.816,27	19.081,35
05	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	64446	Und	01	9.719,36	9.719,36
06	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	64448	Und	05	8.656,43	43.282,15
07	Cortina de Ar 90 cm comprimento	64449	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						102.862,86

LOTE 6 – CONDOMINIO VAPT VUPT PALMEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	64413	Und	07	2.348,25	16.437,75
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	64444	Und	03	2.777,65	8.332,95
04	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	64445	Und	03	3.355,74	10.067,22
05	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	64446	Und	01	6.270,03	6.270,03
06	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	64448	Und	03	8.264,89	24.794,67
07	Cortina de Ar 90 cm comprimento	64449	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						67.421,54

LOTE 5 – CONDOMINIO VAPT VUPT ARAGARÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU	64413	Und	07	2.610,21	18.271,47
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU	64444	Und	03	3.490,68	10.472,04
04	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU	64445	Und	03	4.073,76	12.221,28
05	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU	64446	Und	01	8.530,47	8.530,47
06	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU	64448	Und	03	8.872,92	26.618,76
07	Cortina de Ar 90 cm comprimento	64449	Und	02	759,46	1.518,92
Valor Total						77.632,94

- COD – Refere-se ao Código do ComprasNetGO

4. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 965.151,40 (Novecentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

Os itens discriminados no escopo deste Termo de Referência deverão possuir as especificações técnicas mínimas descritas nos subitens 4.1 e 4.2

**5.1 AR CONDICIONADO**

Item – **Ar condicionado 7.000, 9.000, 12.000, 18.000 e 30.000 BTU's**

- Capacidade mínima de refrigeração 9.000, 12.000, 18.000 e 30.000 BTU's;
- Alimentação elétrica monofásica, 220 v;
- Frequência 60Hz;
- Compressor com baixo nível de ruído;
- Controle remoto sem fio;
- Oferecer no mínimo a Garantia Legal.

Item – **Ar condicionado 60.000 BTU's**

- Capacidade mínima de refrigeração 60.000 BTU's;
- Alimentação elétrica trifásica, 380 v;
- Frequência 60Hz;
- Compressor com baixo nível de ruído;
- Controle remoto sem fio;
- Oferecer no mínimo a Garantia Legal.

**5.2 CORTINA DE AR**

Item – **Cortina de Ar 90 cm comprimento**

- Velocidade mínima 8,5/10,5 m/s
- Saída de ar efetiva 900 mm
- Altura máxima de instalação 3 metro
- Nível de ruído máximo 48 – 58 dB
- Voltagem 220v Monofásico
- Frequência 60hz
- Potencia mínima 120 wats
- Peso aproximado 17 Kg
- Controle remoto
- Cor branca



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

**5.3 DISPOSIÇÃO GERAIS**

*Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados nos locais indicados, incluindo mão-de-obra e material necessário (fiação de interligação das unidades, rede frigorífica, isolamento da rede frigorífica, suporte de sustentação das condensadoras), tubulação de 6 metros incluída na instalação e o excedente ficará fixado um valor máximo de R\$ 60,00 (valor por metro) de tubulação nas novas Unidades e Condomínio Vapt Vupt a serem implantadas no Estado de Goiás.*

*Toda tubulação da rede frigorífica e fiação elétrica deverá ser de acordo com o manual do fabricante de cada equipamento.*

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1. DA CONTRATADA**

- 6.1.1** Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para execução dos serviços contratados;
- 6.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados;
- 6.1.3.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;
- 6.1.6.** Fornecer os itens que compõem o objeto desse Termo de Referência nos prazos e locais especificados no item 3.
- 6.1.7.** A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado.
- 6.1.8.** Executar, durante o prazo de garantia estabelecido, manutenção dos produtos desse Termo de Referência fornecidos pela CONTRATADA. Todos os custos envolvidos direta ou indiretamente na manutenção, tais como mão-de-obra, transporte e estada de técnicos, peças e serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

**6.1.9.** Apresentar no ato da entrega de todos os produtos, o termo de garantia dos mesmos. Deverá constar no termo de garantia (ou em documento anexo ao mesmo) informações relativas aos produtos cobertos (marca e modelo), prazo de garantia (iniciando na data de entrega dos produtos) e dados da pessoa jurídica (contrato principal, CNPJ, endereço e telefone/e-mail) a ser reclamada em caso de mau funcionamento dos produtos fornecidos.

**6.1.10.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.1.11.** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

**6.1.12.** Manter quadro de pessoal devidamente identificados por meio de crachás, tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto desse Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviço) pela CONTRATADA.

**6.1.13.** Manter quadro de pessoal suficiente para a execução do objeto, conforme cronograma e prazos previstos nesse Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

**6.1.14.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes de trabalho.

**6.1.15.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.

**6.1.16.** Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato;

**6.1.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**6.1.18.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para entrega do objeto.

**6.1.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais obrigações pertinentes.

**6.2. DA CONTRATANTE**

**6.2.1** Realizar a recepção dos produtos descritos nesse Termo de Referência e acondicioná-lo em local adequado à manutenção das características quantitativas e qualitativas dos mesmos enquanto perdurar a fase de inspeção de conformidade técnica. No ato da entrega dos equipamentos, a CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA, o documento denominado Termo de Referência Provisório de Produtos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

**6.2.2.** Inspecionar os produtos entregues e verificar a conformidade dos mesmos com relação ao objeto deste Termo de Referência. Dependendo do resultado da referida inspeção, a CONTRATANTE irá expedir, em até 5 (cinco) dias úteis, um atestado de conformidade ou inconformidade de produto/serviços.

**6.2.3.** Os procedimentos de vistoria de entrega dos produtos contratados serão estabelecidos pela Gerencia de Apoio Logística e Suprimentos – GALS, através da equipe de implantação de Unidades Vapt Vupt.

**6.2.4** Comunicar imediatamente a CONTRATADA via canal de atendimento telefônico ou e-mail, a respeito de quaisquer ocorrências relativas ao mau funcionamento dos equipamentos fornecidos pela mesma.

**7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** O equipamento de ar condicionado que necessitem de carga de gás adicional deverão passar pelo procedimento de injeção de gás na tubulação frigorígena. Este procedimento deverá ser feito com auxílio de balança eletrônica para refrigeração e vacuômetro digital.

**7.2** A CONTRATADA deverá emitir relatório contendo o valor do índice de operação do de superaquecimento do equipamento instalado.

**7.3** Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**7.4** Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

**7.5** Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

**8. PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**8.1** As entregas dos produtos e instalações deverão ocorrer de forma parcelada mediante a solicitação dos mesmos após recebimento da Nota de Empenho e Autorização para entrega de acordo com cronograma feito pela Gerencia de Apoio Logística e Suprimentos – GALS. Os locais da entrega deverão ser nas 13 (treze) Unidades Vapt Vupt a serem implantadas no Estado de Goiás e nas Unidades Existentes, de acordo com os endereços definidos posteriormente.

**8.2** A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de início de serviços emitidos pelo gestor do contrato.

**8.3** A partir do recebimento provisório do aparelho split, a empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para finalizar a instalação dos aparelhos do tipo Split.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

**9. VISTORIA TÉCNICA**

**9.1** As vistorias poderão ser feitas em dias úteis, desde que marcadas com 48 horas de antecedência. No dia da licitação não haverá vistoria técnica.

**9.2** Contato por agendamento de vistoria: (62) 3201-5733, Gerencia de Apoio, Logística e Suprimentos - GALS.

**10. DA GARANTIA**

**10.1** A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

**10.2** A garantia é estendida aos aparelhos e à instalação.

**10.3** A CONTRATADA deverá enviar técnicos especializados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para execução dos serviços relacionados à garantia.

**10.4** O transporte dos técnicos até ao local da execução dos serviços relacionados à prestação de garantia será por conta da CONTRATADA.

**10.5** A troca de componentes defeituosos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis a partir do comunicado via e-mail desta Gerencia com a CONTRATADA relatando problemas em algum dos aparelhos fornecidos.

**11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**11.1** Quando da entrega do equipamento no Almoxarifado, de posse da Nota Fiscal o Patrimônio da SEPLAN fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Atesto de Recebimento na Nota Fiscal. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

**11.2** Quando da conclusão dos serviços requisitados o Gestor fará o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o Edital.

**11.3** O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.

**11.4** Se eventualmente for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**11.5** Estando os materiais, equipamento, e os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**14. DA PLANILHA ESTIMADA DE PREÇOS**

**14.1** Conforme anexo nesse TERMO DE REFERENCIA.

**15. DO CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO**

**15.1** As Unidades de: Ipameri, Bom Jesus, Divinópolis, Buriti Alegre, Bela Vista de Goiás e Itauçu a previsão de instalação será em **FEVEREIRO DE 2014**, as demais São Miguel do Araguaia, Nerópolis, Rialma, Campos Belos, Palmeiras, Aragarças, Jaraguá e Morrinhos previsão de instalação será em **MARÇO DE 2014**, Edifício Sede SEGPLAN na Republica do Líbano, Unidades Vapt Vupt Araguaia Shopping, Shopping Mangalô em Goiânia **INSTALAÇÃO IMEDIATA.**

**16. DA GARANTIA**

**16.1** O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega do equipamento.

**16.2** A contratada deverá ainda garantir a qualidade do material de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, e os equipamentos deverá ter o selo Procel, bem como a pontualidade na entrega, podendo ainda emitir nota apos entrega do objeto.

Goiânia, 10 de dezembro de 2013.

**Carlos Francisco Lacerda Franklin**  
**Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos**  
**Responsável pela Correção dos valores do Termo de Referência**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013– SEGPLAN/GO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 048/2013. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação e a garantia é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) meses.

**LOTE 1 – CONDOMINIO VAPT VUPT IPAMERI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		05	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU		03	Und		
03	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		02	Und		
04	Cortina de Ar 90 cm comprimento		02	Und		
Valor do Lote 01 (R\$)						

**LOTE 3 – CONDOMINIO VAPT VUPT BOM JESUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		06	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU		03	Und		
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU		01	Und		
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU		02	Und		
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		02	Und		
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento		02	Und		
Valor do Lote 03 (R\$)						

**LOTE 5 – CONDOMINIO VAPT VUPT DIVINÓPOLIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		06	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU		02	Und		
03	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU		01	Und		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

04	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		01	Und		
05	Cortina de Ar 90 cm comprimento		02	Und		
Valor Total do Lote 05 (R\$)						

**LOTE 7 – CONDOMINIO VAPT VUPT BURITI ALEGRE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		03	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU		05	Und		
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU		05	Und		
04	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		03	Und		
05	Cortina de Ar 90 cm comprimento		02	Und		
Valor Total do Lote 07 (R\$)						

**LOTE 9 – CONDOMINIO VAPT VUPT BELA VISTA DE GOIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		05	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU		02	Und		
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU		03	Und		
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU		01	Und		
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		02	Und		
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento		02	Und		
Valor Total do Lote 09 (R\$)						

**LOTE 11 – CONDOMINIO VAPT VUPT ITAUCU**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		03	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU		02	Und		
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU		02	Und		
04	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		03	Und		
05	Cortina de Ar 90 cm comprimento		02	Und		
Valor Total do Lote 11 (R\$)						

**LOTE 12 – EDIFICIO SEDE SEGPLAN REPÚBLICA DO LIBANO – GOIÂNIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 7.000 BTU		01	Und		
Valor Total do Lote 12 (R\$)						



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**LOTE 13 – UNIDADE VAPT VUPT – ARAGUAIA SHOPPING – GOIÂNIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		03	Und		
Valor Total do Lote 13 (R\$)						

**LOTE 14 – UNIDADE VAPT VUPT – JARAGUÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU		03	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		03	Und		
Valor Total do Lote 14 (R\$)						

**LOTE 15 – UNIDADE VAPT VUPT – MORRINHOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU		03	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		02	Und		
Valor Total do Lote 15 (R\$)						

**LOTE 16 – CONDOMINIO VAPT VUPT SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		06	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU		03	Und		
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU		03	Und		
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU		01	Und		
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		03	Und		
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento		02	Und		
Valor Total do Lote 16 (R\$)						

**LOTE 18 – CONDOMINIO VAPT VUPT SHOPPING MANGALÔ – GOIANIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		02	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU		06	Und		
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU		02	Und		
04	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		02	Und		
05	Cortina de Ar 90 cm comprimento		02	Und		
Valor Total do Lote 18 (R\$)						



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**LOTE 20 – CONDOMINIO VAPT VUPT NERÓPOLIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		06	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU		03	Und		
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU		03	Und		
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU		01	Und		
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		03	Und		
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento		02	Und		
Valor Total do Lote 20 (R\$)						

**LOTE 22 – CONDOMINIO VAPT VUPT RIALMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		04	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU		03	Und		
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU		03	Und		
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU		01	Und		
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		03	Und		
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento		02	Und		
Valor Total do Lote 22 (R\$)						

**LOTE 24 – CONDOMINIO VAPT VUPT CAMPOS BELOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		06	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU		02	Und		
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU		04	Und		
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU		01	Und		
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		04	Und		
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento		02	Und		
Valor Total do Lote 24 (R\$)						

**LOTE 26 – CONDOMINIO VAPT VUPT PALMEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		06	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU		03	Und		
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU		03	Und		
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU		01	Und		
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		03	Und		
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento		02	Und		
Valor Total do Lote 26 (R\$)						



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**LOTE 28 – CONDOMINIO VAPT VUPT ARAGARÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		06	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU		03	Und		
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU		03	Und		
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU		01	Und		
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		03	Und		
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento		02	Und		
Valor Total do Lote 28 (R\$)						

<b>VALOR POR METRO DE TUBULAÇÃO EXCEDENTE QUE SERÁ COBRADO CASO HAJA NECESSIDADE (R\$)</b>	
--	--

DECLARAMOS que os equipamentos serão entregues devidamente instalados nos locais indicados, incluindo mão-de-obra e material necessário (fiação de interligação das unidades, rede frigorífica, isolamento da rede frigorífica, suporte de sustentação das condensadoras), tubulação de 6 metros incluído na instalação e o excedente ficará fixado no valor máximo de R\$ 60,00 (valor por metro) de tubulação nas novas Unidades e Condomínio Vapt Vupt a serem implantadas no estado de Goiás. Toda tubulação da rede frigorífica e fiação elétrica será de acordo com o manual do fabricante do equipamento.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

**Obs1:** As propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, **deverão conter, obrigatoriamente**, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.(grifo nosso)

**Obs 2:** As empresas não isentas do ICMS deverão declarar tal fato na proposta.

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, \*\*, de \*\*\*\*\*, de 2014.

\*\*\*\*\*

**Assinatura**

Palácio Pedro Ludovico Teixeira  
Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul  
74015-908 - GOIÂNIA-GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COTA RESERVADA**

(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)  
Decreto Estadual n.º 7.466/2011, art. 7º

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2013– SEGPLAN/GO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n°:

Banco:

N° da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º. 048/2013. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação e a garantia é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) meses.

**LOTE 2 – CONDOMINIO VAPT VUPT IPAMERI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		01	Und		
Valor Total do Lote 02 (R\$)						

**LOTE 4 – CONDOMINIO VAPT VUPT BOM JESUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		02	Und		
Valor Total do Lote 04 (R\$)						

**LOTE 6 – CONDOMINIO VAPT VUPT DIVINÓPOLIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		02	Und		
Valor Total do Lote 06 (R\$)						

**LOTE 8 – CONDOMINIO VAPT VUPT BURITI ALEGRE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		01	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU		01	Und		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU		01	Und		
04	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		01	Und		
Valor Total do Lote 08 (R\$)						

**LOTE 10 – CONDOMINIO VAPT VUPT BELA VISTA DE GOIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		01	Und		
Valor Total do Lote 10 (R\$)						

**LOTE 17 – CONDOMINIO VAPT VUPT SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		01	Und		
Valor Total do Lote 17 (R\$)						

**LOTE 19 – CONDOMINIO VAPT VUPT SHOPPING MANGALÔ – GOIANIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU		01	Und		
Valor Total do Lote 19 (R\$)						

**LOTE 21 – CONDOMINIO VAPT VUPT NERÓPOLIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		01	Und		
Valor Total do Lote 21 (R\$)						

**LOTE 23 – CONDOMINIO VAPT VUPT RIALMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		01	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		01	Und		
Valor Total do Lote 23 (R\$)						

**LOTE 25 – CONDOMINIO VAPT VUPT CAMPOS BELOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		01	Und		
02	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU		01	Und		
03	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU		01	Und		
Valor Total do Lote 25 (R\$)						



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**LOTE 27 – CONDOMINIO VAPT VUPT PALMEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		01	Und		
Valor Total do Lote 27 (R\$)						

**LOTE 29 – CONDOMINIO VAPT VUPT ARAGARÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU		01	Und		
Valor Total do Lote 29 (R\$)						

<b>VALOR POR METRO DE TUBULAÇÃO EXCEDENTE QUE SERÁ COBRADO CASO HAJA NECESSIDADE (R\$)</b>	
--	--

DECLARAMOS que os equipamentos serão entregues devidamente instalados nos locais indicados, incluindo mão-de-obra e material necessário (fiação de interligação das unidades, rede frigorífica, isolamento da rede frigorífica, suporte de sustentação das condensadoras), tubulação de 6 metros incluído na instalação e o excedente ficará fixado no valor máximo de R\$ 60,00 (valor por metro) de tubulação nas novas Unidades e Condomínio Vapt Vupt a serem implantadas no estado de Goiás. Toda tubulação da rede frigorífica e fiação elétrica será de acordo com o manual do fabricante do equipamento.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

**Obs1:** As propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, **deverão conter, obrigatoriamente**, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.(grifo nosso)

**Obs 2:** As empresas não isentas do ICMS deverão declarar tal fato na proposta.

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, \*\*, de \*\*\*\*\*, de 2014.

\*\*\*\*\*

Assinatura

Palácio Pedro Ludovico Teixeira  
Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul  
74015-908 - GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À

**Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN**

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908

GOIÂNIA-GO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2013.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para todos os fins que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação em questão.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO I**

À

**Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN**

Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/ 2013.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO II**

À

**Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN**

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908  
GOIÂNIA-GO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2013.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO n.º /2013.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS UNIDADES DA SEGPLAN E UNIDADES DE VAPT VUPT NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03– Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I n.º 267100 SSP-GO e CPF/MF n.º 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, neste ato representando o seu titular Sr. **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF n.º 186.921.411-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado por ....., ....., ....., ....., RG N.º ..... e CPF n.º ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de nº 201300005007111, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação, de forma parcelada, de ar condicionado e cortina de ar a serem usados em \_\_\_\_\_ Unidades de Vapt Vupt a serem implantadas em \_\_\_\_\_ (Ipameri, Bom Jesus, Divinópolis,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

Buriti Alegre, Bela Vista de Goiás, Itauçu, São Miguel do Araguaia, Condomínio Mangalô, Nerópolis, Rialma, Campos Belos, Palmeiras e Aragarças), no \_\_\_\_\_ (Edifício Sede SEGPLAN na República do Líbano), na(s) Unidade(s) Vapt Vupt \_\_\_\_\_ (Araguaia Shopping, Jaraguá e Morrinhos), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Parágrafo 3º** - A execução do presente contrato será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual Estadual n.º 7.468/2011 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, que é aplicada nos casos omissos do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

**2.1.** Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2013 e seus Anexos, ao Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**Parágrafo 1º** – Os equipamentos, objeto deste Instrumento deverão possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas:

**Ar condicionado 7.000, 9.000, 12.000, 18.000 e 30.000 BTU's**

- Capacidade mínima de refrigeração 9.000, 12.000, 18.000 e 30.000 BTU's;
- Alimentação elétrica monofásica, 220 v;
- Frequência 60Hz;
- Compressor com baixo nível de ruído;
- Controle remoto sem fio;
- Oferecer no mínimo a Garantia Legal.

**Ar condicionado 60.000 BTU's**

- Capacidade mínima de refrigeração 60.000 BTU's;
- Alimentação elétrica trifásica, 380 v;
- Frequência 60Hz;
- Compressor com baixo nível de ruído;
- Controle remoto sem fio;
- Oferecer no mínimo a Garantia Legal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**Cortina de Ar 90 cm comprimento**

- Velocidade mínima 8,5/10,5 m/s
- Saída de ar efetiva 900 mm
- Altura máxima de instalação 3 metro
- Nível de ruído máximo 48 – 58 dB
- Voltagem 220v Monofásico
- Frequência 60hz
- Potencia mínima 120 wats
- Peso aproximado 17 Kg
- Controle remoto
- Cor branca

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O equipamento de ar condicionado que necessitarem de carga de gás adicional deverão passar pelo procedimento de injeção de gás na tubulação frigorígena. Este procedimento deverá ser feito com auxílio de balança eletrônica para refrigeração e vacuômetro digital.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA deverá emitir relatório contendo o valor do índice de operação do de superaquecimento do equipamento instalado.

**Parágrafo 3º** - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**Parágrafo 4º** - Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

**Parágrafo 5º** - Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**Parágrafo 1º** - As entregas dos produtos e instalações deverão ocorrer de forma parcelada mediante a solicitação dos mesmos após recebimento da Nota de Empenho e Autorização para entrega de acordo com cronograma feito pela Gerencia de Apoio Logística e Suprimentos – GALS. Os locais da entrega deverão ser nas 13 (treze) Unidades Vapt Vupt a serem implantadas no Estado de Goiás e nas Unidades Existentes, de acordo com os endereços definidos posteriormente.

**Parágrafo 2º** - O equipamento deverá ser fornecido em até 30 (trinta) dias corridos a partir



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

do recebimento da ordem de início de serviços emitidos pelo gestor do contrato.

**Parágrafo 3º** - A partir do recebimento provisório do aparelho split, a empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para finalizar a instalação dos aparelhos do tipo Split.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - Quando da entrega do equipamento no Almoxarifado, de posse da Nota Fiscal o Patrimônio da SEGPLAN fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Atesto de Recebimento na Nota Fiscal. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

**Parágrafo 2º** - Quando da conclusão dos serviços requisitados o Gestor fará o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o Edital.

**Parágrafo 3º** - O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.

**Parágrafo 4º** - Se eventualmente for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**Parágrafo 5º** - Estando os materiais, equipamento, e os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**Parágrafo 1º** - O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega e recebimento definitivo.

**Parágrafo 2º** - A garantia é estendida aos aparelhos e à instalação.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA deverá enviar técnicos especializados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para execução dos serviços relacionados à garantia.

**Parágrafo 3º** - O transporte dos técnicos até ao local da execução dos serviços relacionados à prestação de garantia será por conta da CONTRATADA.

**Parágrafo 4º** -A troca de componentes defeituosos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis a partir do comunicado via e-mail desta Gerencia com a CONTRATADA relatando



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

problemas em algum dos aparelhos fornecidos.

**Parágrafo 5º** - A contratada deverá ainda garantir a qualidade do material de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, e os equipamentos deverá ter o selo Procel, bem como a pontualidade na entrega, podendo ainda emitir nota após entrega do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Dá-se ao presente Contrato o Valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(.....).

**Parágrafo 2º** – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, são:

**LOTE \_\_\_ - CONDOMÍNIO VAPT VUPT \_\_\_\_\_**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL(R\$)
01	Ap. Ar Condicionado 9.000 BTU			Und		
02	Ap. Ar Condicionado 12.000 BTU			Und		
03	Ap. Ar Condicionado 18.000 BTU			Und		
04	Ap. Ar Condicionado 30.000 BTU			Und		
05	Ap. Ar Condicionado 60.000 BTU			Und		
06	Cortina de Ar 90 cm comprimento			Und		
Valor Total do Lote ____ . R\$ ____ (_____).						

Previsão de inauguração em \_\_\_\_\_(Mês /Ano).

**Parágrafo 3º** - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, a qual, após a entrega do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) , deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura.

**Parágrafo 4º** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser apresentada perante a Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos - SEGPLAN.

**Parágrafo 5º** - A SEGPLAN pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento ou Boleto Bancário por ela emitido, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto e mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos - SEGPLAN, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega do objeto.

**Parágrafo 6º** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**Parágrafo 7º** - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 8º** - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade fiscal.

**Parágrafo 9º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo 10º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365), onde:**

**EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

**Parágrafo 11º** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

**Parágrafo 12º** - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

**Parágrafo 13º** - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** - Os recursos correrão à conta das dotações orçamentárias de nº **2013.27.01.04.122.1120.1270.04** do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho nº....., emitida em de.....de 20....., no valor de R\$..... (.....).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**Parágrafo 2º** - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo 1º** - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) Realizar a recepção dos produtos descritos nesse Termo de Referência e acondicioná-lo em local adequado à manutenção das características quantitativas e qualitativas dos mesmos enquanto perdurar a fase de inspeção de conformidade técnica. No ato da entrega dos equipamentos, a **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA**, o documento denominado Termo de Referência Provisório de Produtos.

b) Inspecionar os produtos entregues e verificar a conformidade dos mesmos com relação ao objeto deste Termo de Referência. Dependendo do resultado da referida inspeção, a **CONTRATANTE** irá expedir, em até 5 (cinco) dias úteis, um atestado de conformidade ou inconformidade de produto/serviços.

c) Os procedimentos de vistoria de entrega dos produtos contratados serão estabelecidos pela Gerência de Apoio Logística e Suprimentos – GALS, através da equipe de implantação de Unidades Vapt Vupt.

d) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** via canal de atendimento telefônico ou e-mail, a respeito de quaisquer ocorrências relativas ao mau funcionamento dos equipamentos fornecidos pela mesma. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**Parágrafo 2º** - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para execução dos serviços contratados;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados;

c) Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATANTE;

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;
- f) Fornecer os itens que compõem o objeto desse Termo de Referência nos prazos e locais especificados no item 3.
- g) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado.
- h) Executar, durante o prazo de garantia estabelecido, manutenção dos produtos desse Termo de Referência fornecidos pela CONTRATADA. Todos os custos envolvidos direta ou indiretamente na manutenção, tais como mão-de-obra, transporte e estada de técnicos, peças e serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- i) Apresentar no ato da entrega de todos os produtos, o termo de garantia dos mesmos. Deverá constar no termo de garantia (ou em documento anexo ao mesmo) informações relativas aos produtos cobertos (marca e modelo), prazo de garantia (iniciando na data de entrega dos produtos) e dados da pessoa jurídica (contrato principal, CNPJ, endereço e telefone/e-mail) a ser reclamada em caso de mau funcionamento dos produtos fornecidos.
- j) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- k) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- l) Manter quadro de pessoal devidamente identificados por meio de crachás, tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto desse Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviço) pela CONTRATADA.
- m) Manter quadro de pessoal suficiente para a execução do objeto, conforme cronograma e prazos previstos nesse Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- n) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes de trabalho.
- o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATANTE por terceiros.

- p) Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.
- r) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para entrega do objeto.
- s) Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais obrigações pertinentes. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO**

**Parágrafo 1º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo 2º** - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 2º** – A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitações

**Parágrafo 3º** - No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses , contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo 1º** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos .....dias do mês..... de dois mil e .....

Pela **CONTRATANTE**:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS  
Procurador-Geral do Estado

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA  
Superintendente Executivo  
Decreto nº 7.434/2011  
Portaria nº 581/2011-GAB

Pela **CONTRATADA**:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_